



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0910

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
DECRETOS	02
PORTARIAS	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	03
LICITAÇÕES	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 144/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 076/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 120/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e GILSON MALENOWITCH - ME
OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a prestação de serviços de serralheria, para manutenção e fabricação de estruturas metálicas que a administração pública de Jateí-MS necessita, inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 46.130,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto, correrão a conta dos seguintes Projetos / Atividade:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0109	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.000.00	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0181	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.020.00	FONTE

07	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0254	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.000.00	FONTE

PRAZO: 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, pela CONTRATANTE, Gilson Malenowitch, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul - MS.

DATA: 30 de Novembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2020
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberta a licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada em construção para a "Ampliação Estrutural com Construção de Sanitários no CMEI Recanto do Saber, neste município de Jateí-MS", tudo conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações do Edital. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 17 de dezembro de 2020, às 07h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supra citado ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br. OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido ao surto de COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 01 de dezembro de 2020.

Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves
Presidente da CPL

DECRETOS

DECRETO Nº 063/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas preventivas de combate ao novo corona vírus no âmbito do município de Jateí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de infestação do COVID-19;

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos confirmados e sob suspeita em nosso município do contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos imediatamente todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais por tempo indeterminado, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 30 (trinta) pessoas, a partir da publicação deste decreto.

§ 1º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º Os eventos só poderão ser remarcados após manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Voltam a ser suspensos por tempo indeterminado o seguinte:

I – A utilização de ponto biométrico nos órgãos da administração pública municipal, devendo ser adotado outro meio de controle de jornada;

II – Reuniões do conviver e atividades de fortalecimento de vínculo;

III – Reuniões do bolsa família;

IV – Deslocamento de servidores públicos, exceto em casos extraordinários e de atendimento ao controle da pandemia do Corona Vírus, com prévia autorização do respectivo secretário da pasta ou do Chefe do Executivo;

V – A realização de eventos desportivos;

VI – Todo e qualquer atendimento odontológico, exceto os casos de extrema urgência e emergência;

Art. 4º - Fica estabelecido novo horário de funcionamento, para consumo em bares, restaurantes, cafés e sorveterias, até às 22h00min, desde que observadas as seguintes determinações:

I - Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), bem como água sanitária;

II – Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a no início e término das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária;

III - Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

IV - Dispor de protetor salivar (máscara facial) eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

V - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI - Manter disponível material completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VII - Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VIII - Diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, por conseguinte, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de 1 (um) metro lineares entre os consumidores;

IX - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando mesa.

X - A lotação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, bem como de pessoas consumindo no local.

Parágrafo único. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará na pena de cassação do alvará de licença e funcionamento do empreendimento infrator, sem prejuízo de eventual responsabilização penal pelos crimes do artigo 268 e 330, ambos do Código Penal Brasileiro;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da doença.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 02 de dezembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 335, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora SILVIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 30 de Novembro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 15/12/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 30 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 01 de Dezembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Alteração de Lotação do Servidor Público Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação do servidor THIAGO CAVALCANTE DEFENDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 30 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 01 de Dezembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, empresa brasileira de correios e telégrafos (ECT), para prestação de serviços postais para câmara municipal de Jateí-MS, com serviços de carta comercial, Sedex 10, Ar (aviso de recebimento) e Pac (envio de encomendas), pelo período de 12 (meses).

VIGÊNCIA: Acordam as partes o prazo deste contrato terá início no dia 02/07/2020 e seu término no dia 02/07/2021, podendo ser prorrogado por igual período, alterado ou rescindido conforme negociações entre as partes, especialmente esta administração.

VALOR/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O valor estimado de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), será efetuado mediante processos de pagamentos mensais no valor de: R\$ 166.66,00 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a ser pago até o último dia de cada mês, através de cheque nominal a contratada, e/ou, através de depósito na Conta Bancária ou Pagamento Via Boleto da Empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada quando à Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, conforme Processo Formal nº 007/2020.

ASSINAM:

SEBASTIAO DE FREITAS – Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – Contratado.

FORO: Comarca de Fatima do Sul/MS

Jateí - MS, 01 de dezembro de 2020.

